



Lei nº 530/2011

Institui a Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais do Programa Saúde da Família e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais da Estratégia Saúde da Família, a ser concedida, exclusivamente, a titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de médico, dentista, enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de saúde bucal, que atuam no âmbito da Estratégia Saúde da Família (ESF), no Município de Lajes.

Parágrafo Único – A concessão da Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais do Programa Saúde da Família dependerá das seguintes condições:

- I.** Carga horária conforme preconiza o Programa;
- II.** Disponibilidade de horários para o atendimento da população adscrita a cada área de atuação de cada equipe;
- III.** Cumprimento das disposições do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria 648/2006 bem como as normatizações da Política Nacional da Atenção Básica.

Art. 2º - A Gratificação por Desempenho de Função para Profissionais da Estratégia Saúde da Família é concedida de acordo com os profissionais, quantitativos e valores dispostos no Anexo Único desta Lei.




Art. 3º - A gratificação de que trata esta Lei não será incorporada à remuneração e não deve ser computada para a concessão de férias, insalubridade e décimo terceiro salário.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei serão custeadas com recursos de dotação orçamentária consignada ao Município de Lajes/RN, provenientes de repasse do Ministério da Saúde.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Maio de 2011.



Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

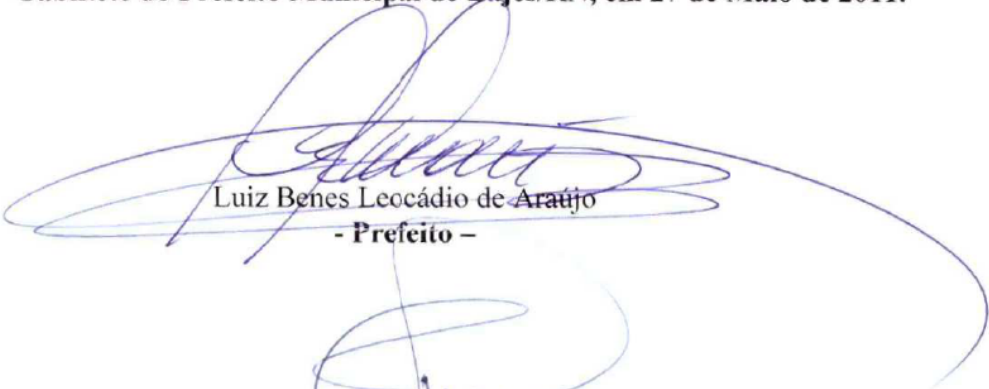
Francisco Gilmar Gomes
- Secretário Municipal de Administração -




ANEXO ÚNICO

CARGO PÚBLICO	QUANTIDADE	VALOR
Médico	01	R\$ 6.840,00
Dentista	05	R\$ 840,00
Enfermeiro	05	R\$ 840,00
Auxiliar de Enfermagem	05	R\$ 150,00
Auxiliar de Saúde Bucal	03	R\$ 150,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 27 de Maio de 2011.



Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -



Francisco Gilmar Gomes
- Secretário Municipal de Administração -

